Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1634 de 23 de junho de 1994.

"Considera de Utilidade Pública o "SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO DEFICIENTE E/OU ABANDONADO-SAIDA"".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o **SERVIÇO DE ASSISTÊNICA AO IDOSO DEFICIENTE E AO ABANDONADO-SAIDA,** cadastrado junto ao Ministério da Fazenda sob o número de inscrição 36.862.811/0001-49, fundado em 01 de maio de 1992, localizado na Quadra 29 - lotes 23/27 - Setor Leste dessa Cidade.

Art. 2º - O Serviço de Assistência ao Idoso Deficiente e ao Abandonado-SAIDA, a que se refere o artigo anterior, gozará de todas as vantagens e benefícios a que fazem as entidades pela Lei declarada de Utilidade Pública.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 1994.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal